

-----Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu esta Junta, na sua sede na Rua Infante D. Henrique nº 50, constituída por Tiago Miguel dos Anjos Correia, Pedro Miguel Toste Andrade e Carla Patrícia da Silva Picanço Inácio, Presidente, Secretário e Tesoureira, respetivamente.-----

-----Ponto um – Alteração da Titularidade da Conta em Instituição Bancária;-----

-----Ponto dois – Periodicidade das reuniões do executivo da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa;-----

-----Ponto três – Designação do Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa nas suas faltas e impedimentos;-----

-----Ponto quatro – Assinatura de atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa;-----

-----Ponto cinco – Gestão corrente da Freguesia – Pagamentos periódicos para 2025;-----

-----Ponto seis - Regime de exercício de funções do Presidente desta Junta de Freguesia para o mandato de 2025/2029;-----

-----Em relação ao ponto um da ordem de trabalhos, nomeados que foram, o secretário e tesoureira, cumpre promover pela alteração da titularidade da conta existente em Instituição Bancária, conta essa aberta em nome da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa. Foi deliberado que dentro do mais curto espaço de tempo se deverá proceder aquela alteração, com vista ao normal funcionamento desta edilidade. Ficou ainda deliberado que esta conta será movimentada pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro desta Junta de Freguesia, tendo como procedimento obrigatório a assinatura conjunta de dois dos elementos referidos.-----

-----Quanto ao ponto dois, após auscultar a opinião de todos os vogais presentes, o executivo deliberou que, ao abrigo do nº1 e 2 do artigo 20ª da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa reúne, ordinariamente, na última semana de cada mês, pelas vinte horas e trinta minutos e extraordinariamente, sempre que necessário.-----

-----No que concerne ao ponto três, ao abrigo da alínea b), do nº2 do artigo 18 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. Perante este dispositivo legal, o Presidente designa o Secretário, Pedro Miguel Toste Andrade, como seu substituto legal nas situações atrás mencionadas.-----

-----Relativamente ao ponto quatro, de acordo com o previsto na alínea l) do número 1 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia assinar, em nome daquela, os termos, atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia. Por proposta do Presidente foi delegado no Secretário e na Tesoureira, nomeadamente Pedro Miguel Toste Andrade e Carla Patrícia da Silva Picanço Inácio, a possibilidade de proceder à assinatura dos documentos referidos no parágrafo anterior.-----

-----No que diz respeito ao ponto cinco, a Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa autoriza o pagamento de todas as despesas orçamentadas, certas e periódicas, para as quais se reconhece não ser necessária deliberação expressa e para que conste passo a descrever:-----

- Remunerações base, suplementos remuneratórios e descontos inerentes a essas remunerações;-----
- Contribuição da entidade para o ISSA - Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, sobre o valor de todas as remunerações pagas aos funcionários desta Junta de Freguesia, subscritores daquele organismo;-----
- Liquidação de prémios e outros encargos com seguros de acidentes de trabalho, haveres, responsabilidade civil e acidentes pessoais;-----
- Liquidação de faturas referentes ao fornecimento de água e electricidade às instalações pertencentes a esta Junta de Freguesia;-----
- Liquidação de faturas relativas a comunicações, nomeadamente telefone fixo, móvel e internet, a efectuar à Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., bem como faturas dos CTT-Correios de Portugal;-----
- Liquidação de assinaturas de jornais e de despesas com publicações e anúncios no Diário da República e outros jornais;-----
- Liquidação da prestação de serviços de limpeza em todas as instalações desta Junta de Freguesia;-----
- Liquidação de faturas relativas à aquisição de combustíveis e óleos para viaturas e outras máquinas;-----
- Liquidação de faturas relativas à aquisição de produtos de limpeza e higiene;-----
- Liquidação de faturas relativas à aquisição de ferramentas e utensílios destinados à limpeza de valetas, arruamentos, jardins e outros locais sujeitos a este tipo de intervenção;-----

ACTA Nº17/2025

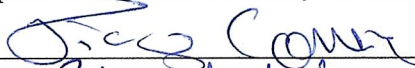
- Liquidação de faturas relativamente a obras de remodelação de moradias pertencentes a esta autarquia;-----

- Liquidação de faturas relativas ao apoio à contabilidade SNC-AP e manutenção do serviço do Inventário;-----

- Taxas, impostos, licenças, emolumentos e outros encargos devidos ao Estado;-----

-----No que concerne ao ponto seis e último, na sequência da alteração da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei 69/2021, de 20 de outubro, nomeadamente no artº 27º que tem a seguinte redação: “Em todas as juntas de freguesia o presidente pode exercer o mandato em regime de meio tempo”, o presidente desta Junta de Freguesia informou que pretende exercer as suas funções em regime de meio tempo, a partir do dia 01 de novembro de dois mil e vinte e cinco durante o mandato de 2025 a 2029.-----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual de lavrou a presente acta que depois de lida em voz alta, vai ser assinada por todos.-----

  
\_\_\_\_\_  
Pedro A. de A.  
\_\_\_\_\_  
Carla Inácio  
\_\_\_\_\_